



**EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 01 À PROPOSTA DE
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2026**

Altera a redação do art. 1º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2026, para modificar os §§ 9º, 10 e 11 do art. 186 da Lei Orgânica do Município de Várzea Paulista.

Art. 1º O art. 1º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os §§ 9º, 10 e 11 do art. 186 da Lei Orgânica do Município de Várzea Paulista (Lei n. 1.119, de 04 de abril de 1990), incluídos pela Emenda à Lei Orgânica n. 24, de 22 de agosto de 2018, e com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. 29, de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 186. (...)

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, conforme critérios para execução equitativa, das programações a que se refere o § 9º deste artigo, observado o anexo de metas e prioridades que integrará a lei prevista



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



no art. 184, II, em montante correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.’’

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2026.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2026.

(ELISEU NOTÁRIO ALVES, CARLOS EDUARDO SPINUCCI OLIVEIRA, CLAUDENIR CASSIANO, ELTON VARGAS DA SILVA, FABIANO SOARES DE LIMA, GUILHERME CESAR ZAFANI, IVAN LUIS SADA, MÁRCIO MATOS NUNES, MAYARA REGINA DA SILVA, OSEAS CARDOSO MARTINS, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, PROFESSOR MAYCON DE NOBREGA, VALDECIR DA COSTA SILVA)
COLEGIADO DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade promover ajustes técnicos na Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2026, sem alterar sua finalidade principal, consistente na elevação do limite das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual para 1% (um por cento).

O ajuste proposto ao § 9º do art. 186 da Lei Orgânica Municipal adequa a base de cálculo das emendas individuais à sistemática constitucional aplicável às emendas parlamentares individuais impositivas, adotando-se como parâmetro a receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.

Também se propõe a correção do § 10 do art. 186, a fim de substituir a referência ao inciso II do § 2º do art. 198 da Constituição Federal pelo inciso III do mesmo dispositivo, que é aquele aplicável aos Municípios.

Por fim, a alteração do § 11 apenas harmoniza a redação do dispositivo ao novo percentual de 1% (um por cento), preservando a sistemática de execução



Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



obrigatória, orçamentária e financeira das programações oriundas das emendas individuais.

Diante disso, a Emenda ora apresentada aperfeiçoa a redação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2026, conferindo-lhe maior aderência constitucional, segurança jurídica e precisão técnica.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2026.

COLEGIADO DE VEREADORES

**DÊ-SE CIÊNCIA AO
DOUTO PLENÁRIO**

**ELISEU NOTÁRIO ALVES
PRESIDENTE**

**LEITURA PROCEDIDA NA
SESSÃO DE 16-06-2026**

**ELISEU NOTÁRIO ALVES
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=Y1P4-49Z7-SHN3-42BT>, ou vá até o site <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y1P4-49Z7-SHN3-42BT